

LEI Nº 174 / 01

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Carangola.

A Câmara Municipal de Natividade, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I – participar do consórcio com outros municípios, para a consecução das seguintes finalidades:

- a) Representar o conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacional;
- b) Planejar, adotar e executar planos, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico e ambiental da região compreendida no território dos Municípios consorciados, respeitada a política municipal de meio ambiente;
- c) Promover programas ou medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente na região compreendida no território dos Municípios consorciados, com especial atenção para o Rio Carangola.
- d) Promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos Municípios formadores da bacia do Rio Carangola.

Parágrafo Único - O Consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais e representantes autorizados de entidades públicas e privada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se , Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 31 de outubro de 2001.

Luiz Carlos Pereira
Prefeito Municipal